

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 115/2000

**Autoriza a criação do Curso de
Especialização em MBA Gestão de
Turismo e Serviços.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ECA-616/00, e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

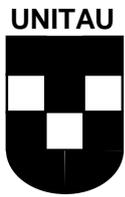
Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em **MBA GESTÃO DE TURISMO E SERVIÇOS**, proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, com a duração de 540 (quinhentas e quarenta) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em **MBA GESTÃO DE TURISMO E SERVIÇOS**, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo Único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
MTS-01	Gestão de Recursos Humanos	30
MTS-02	Gestão Econômica de Empresas	30
MTS-03	Gestão Financeira de Empresas	30
MTS-04	Gerência de Projeto e Atividade Empresariais	30
MTS-05	Gerência da Qualidade em Serviços	30
MTS-06	Marketing Turístico e de Serviços	30

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76**REITORIA**RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270**SECRETARIA GERAL**AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330PRÓ-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

MTS-07	Gestão de Negócios Globais	30
MTS-08	Gestão Operacional do Turismo	30
MTS-09	Planejamento Regional e Urbano	30
MTS-10	Gestão de Hotelaria	30
MTS-11	Tecnologia de Informações e Negócios	30
MTS-12	Métodos e Técnicas de Pesquisa	30
MTS-13	Metodologia do Ensino Superior	30
MTS-14	Orientação de Monografias	10
MTS-15	Estudos Dirigidos e Atividades Extra-Classe	140
TOTAL		540

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de agosto de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR